MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO XLVI Nº 10.984

# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2013

## PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2013

Objeto: prestação de serviços de aulas de yoga, durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S) | ITEM (S) |
|---|---|
| TEREZINHA PAIVA | 01. |

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 247/2012

Objeto: fornecimento parcelado de tintas para sinalização viária, durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S) | ITEM (S) |
|---|---|
| Sinalcolor Comércio de Tintas e Vernizes Ltda. | 01. |
| Sale Service Indústria Comércio e Serviços e Sinalização Viária Ltda. | 02 |

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2013
Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Início da Sessão Pública: 27/02/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2013
Objeto: fornecimento parcelado de água mineral, a ser utilizado durante o exercício de 2013. Início da Sessão Pública: 28/02/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2013
Objeto: contratação de veículo de comunicação emissora de rádio para divulgação de avisos e comunicados oficiais da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em horários determinados e indeterminados na frequência FM, durante o exercício de 2013. Início da Sessão Pública: 28/02/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2013
Objeto: aquisição de tecido. Início da Sessão Pública: 01/03/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

---

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013
Fornecimento parcelado de concreto estrutural, durante o exercício de 2013

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, e com base no parecer da Unidade Requisitante, tendo como participante a empresa: EXTRAMIX CONCRETO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

---

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
Locação de ônibus para transporte de atletas, durante o exercício de 2013

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: VIAÇÃO STENICO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

---

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/12
Aquisição e instalação de equipamentos de anestesia.

A Pregoeira comunica que após análise nos recursos apresentados ao referido pregão, tendo como participantes as empresas: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, HB HOSPITALAR IND. E COM. LTDA, GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e DRÄGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com base no Parecer Jurídico 75/2013 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade competente, foram julgados IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas empresas DRAGER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e, consequentemente PROCEDENTES as impugnações apresentadas pelas empresas HB HOSPITALAR IND. E COM. LTDA e DIXTAL BIOMÉDICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ficando mantida a decisão da Pregoeira.

Assim sendo, DELIBERA a Pregoeira por ADJUDICAR o item 01 para a empresa HB HOSPITALAR IND. E COM. LTDA e o item 02 para a empresa DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

---

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2012, no emprego de Escriturário notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 2º | Márcia Regina Fagundes |

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2012.
Luiz Antonio Balaminut
Secretario Municipal de Administração

---

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2012
Locação de equipamento de imunoquímica, com fornecimento de materiais

Após análise dos recursos interpostos pelas empresas SIMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA e ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA e impugnações interpostas pelas empresas BECKMAN COULTER DO BRASIL LTDA e SIMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral (fls.734/736), que nega provimento ao recurso e acolhe a impugnação, DELIBERA o Prefeito Municipal por acatar o posicionamento do parecer e pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

Diante do exposto, fica adjudicado o lote 01 para a empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL LTDA.

Publique-se, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013.
Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

---

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/12
Prestação de serviços de transportes de alunos do ensino fundamental e médio público, residentes na zona rural e locais de difícil acesso no Município de Piracicaba.

Comunicamos que, com base no Parecer Jurídico 77/2013 da Procuradoria Geral, decidiu a autoridade competente pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa AUTO VIAÇÃO MILLENIUM LTDA, ficando mantida a decisão recorrida .

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013
Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

---

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2012, no emprego de Médico Plantonista Clínica Médica, em CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 5º | Dulcelena Ledo de Oliveira |

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2011 no emprego de Medico Plantonista Ortopedista, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 8º | Felipe Bighetti Jorge Ferreira |

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 07/2011, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 17º | Sandro Storani Engler |
| 20º | Fernanda Madalena Sousa de Oliveira |

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas visando o preenchimento dos cargos/empregos públicos relacionados no quadro abaixo, de **Médico do PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico Plantonista Ortopedista, Médico Plantonista Pediatra e Médico Pneumologista** regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto os cargos/empregos de **Médico Clínico Geral, Médico Plantonista Pediatra e Médico Plantonista (área clínica médica)** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba, criados através de Legislação Municipal, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

## I - DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

1. Os cargos/empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os salários e requisitos mínimos para preenchimento das vagas são os estabelecidos na tabela a seguir:

NÚMERO DE VAGAS, CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

| NÚMERO DE VAGAS | CARGO/EMPREGO | REGIME DE CONTRATAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR ( janeiro 2013) | VALOR DAS INSCRIÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Médico Clínico Geral | ESTATUTÁRIO | 20 horas | 14-B R$ 2.629,37 + abono de desempenho de até 60% | R$35,00 |
| 10 | Médico do PSF (Programa de Saúde da Família) | CLT | 20 horas | 15B – R$ 2.900,09 + abono de desempenho de até 60% | R$35,00 |
| 10 | Médico do PSF (Programa de Saúde da Família) - 40 hs | CLT | 40 horas | A-I R$ 6.861,81 + abono de desempenho de até 60% | R$35,00 |
| 02 | Médico do Trabalho | CLT | 20 horas | 14-B R$ 2.629,37 + abono de desempenho de até 60% | R$35,00 |
| 03 | Médico Plantonista Ortopedista | CLT | 24 horas | 01-A por plantão de 12 horas R$ 827,95 a R$ 919,33 | R$35,00 |
| 12 | Médico Plantonista Pediatra | CLT | 24 horas | 01-A por plantão de 12 horas R$ 827,95 a R$ 919,33 | R$35,00 |
| 06 | Médico Plantonista Pediatra | ESTATUTÁRIO | 24 horas | 01-A por plantão de 12 horas R$ 827,95 a R$ 919,33 | R$35,00 |
| 01 | Médico Pneumologista | CLT | 20 horas | 14-B R$ 2.629,37 + abono de desempenho de até 60% | R$35,00 |
| 10 | Médico Plantonista – área Clinica Médica | Estatutário | 24 horas | 01-A por plantão de 12 horas R$ 827,95 a R$ 919,33 | R$35,00 |

Referência: janeiro /2013.

2. As atribuições dos cargos/empregos são aquelas descritas no **Anexo III** deste edital.
3. Os requisitos dispostos no quadro do Capitulo II item 1 deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

## II - DOS REQUISITOS

1. Os requisitos dispostos no quadro a seguir são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

| CARGO/EMPREGO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA |
|---|---|
| Médico Clínico Geral | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico do PSF (Programa de Saúde da Família) | Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico do Trabalho | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico Plantonista Ortopedista | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico Plantonista Pediatra | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico Plantonista Pediatra | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico Pneumologista | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |
| Médico Plantonista – área Clinica Médica | Curso Superior Completo em Ciências Médicas, registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo |

## III . DAS INSCRIÇÕES

1. **São condições para inscrição**:
   a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
2. **São requisitos para posse:**
   a. Ser aprovado neste Concurso Público;
   b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
   c. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
   d. Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
   e. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
   f. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
   g. Não registrar antecedentes criminais;
   h. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
   i. Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
   j. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
   k. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3. As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no Anexo I deste Edital, através do site www.makiyama.com.br.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o *site* www.makiyama.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contatar a empresa clicando no link "fale conosco", disponível na página de inscrição e registrar a sua dúvida.
   a. O candidato receberá a resposta via e-mail em no máximo 12 horas;
   b. Na hipótese de não conseguir o acesso ao link enviar e-mail para concursos@makiyama.com.br.
5. O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (constante no anexo I deste edital) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)
6. A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.
7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)
8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
9. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
10. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.
11. Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.

## IV. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

1. Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações previstas neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.
2. As frações decorrentes do cálculo de referido percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência
4. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
5. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
6. A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
   a. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
   b. No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.) deverá encaminhar requerimento à empresa CKM SERVIÇOS, juntamente com o Laudo Médico a que se refere à alínea sete deste item.
   c. O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.
   d. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.
8. Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.
9. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto na alínea sete deste item, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.
11. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

    11.1 -Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estrita observância da ordem de classificação.
12. O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

## V. DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.
   1.1 As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.
2. Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
3. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, a opção "Sim" abaixo do campo "Afrodescendente?".
   3.1 O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
4. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
5. Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.
6. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.
7. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial.
8. O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

## VI. DAS PROVAS E JULGAMENTO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

| CARGOS E EMPREGOS | | |
|---|---|---|
| **Para os cargos / empregos de: Médico Clínico Geral(EST)/ Médico do PSF (Programa de Saúde da Familia) /Médico do Trabalho/ Médico Plantonista Ortopedista/Médico Plantonista Pediatra( EST) / Médico Plantonista Pediatra (EST)/ Médico Pneumologista /Médico do PSF (Programa de Saúde da Familia) – (40 hs)/Médico Plantonista –( área Clínica Médica)** | | |
| Fase Ùnica | Prova Teórica (testes de múltipla escolha) | Para todos os candidatos inscritos |
| 1- O processo de seleção será composto de 1(uma) fase: Prova Teórica.<br>1.1 A nota na prova teórica será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS CONSTANTE DO ITEM VII, alínea 7.1 deste edital.<br>1.2 Será classificado no concurso público o candidato que obtiver nota na prova teórica igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.<br>1.3 O candidato que obtiver nota na prova teórica inferior a 50,00 (cinquenta) pontos será automaticamente eliminado do Concurso Público, | | |

1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Município, todavia os candidatos poderão consultar a sua pontuação através do site www.makiyama.com.br clicando no link *Consulte aqui o seu Boletim Individual* .
2. Todas as provas serão realizadas no Município de Piracicaba/SP.

## VII. DA PROVA TEÓRICA

1. O Concurso Público terá apenas uma fase de prova teórica (testes de múltipla escola) para todos os cargos/empregos.
2. As provas serão realizadas no Município de Piracicaba /SP.
3. A data prevista para aplicação da prova teórica consta no Anexo I deste Edital.
4. A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização da prova será através de Edital de Convocação para a Prova a ser disponibilizado nos *sites* www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.
5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.
6. Não serão enviadas convocações individuais, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br e imprimir a sua convocação individual.
7. A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo/emprego público. Essa prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

**QUADRO DE DISCIPLINAS.**
7.1

| CARGO/EMPREGO | TIPO DE PROVA | DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | VALOR DE QUESTÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| Médicos (todas as áreas e especialidades) | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1,5 | 15,00 |
| | | Conhecimentos específicos | 20 | 2,5 | 50,00 |
| | | Politicas de Saúde Pública | 15 | 2,00 | 30,00 |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 1,0 | 5,00 |
| **TOTAL** | | | **50** | **100,00** | |

8. A bibliografia indicada no Anexo II – Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo II.
9. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início das mesmas.
10. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
11. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.
12. O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
    a. deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
    b. deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
    c. deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
    d. deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apor identificação digital na referida declaração.
13. Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos sob na forma do item 6, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.
14. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
15. Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.
16. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
17. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.
18. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.
19. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
20. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos através do site www.makiyama.com.br no dia seguinte a aplicação da prova em link próprio para as correções.
21. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se corresponde ao cargo/emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
    21.1 O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
    21.2 As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.
    21.3 A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas.
    21.4 A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
22. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.
23. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
24. Os candidatos que tiverem em seu poder objetos eletrônicos como ( Bip, Aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone , Calculadoras e outros aparelhos que permitem a comunicação de informações e dados) deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho sobre a mesa visível ao aplicador ou fiscal da sala.
25. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito acima será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.

26. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados acima durante a prova ou nos corredores e banheiros , mesmo que desligados será eliminado do concurso.
27. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
28. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
    a. não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
    b. apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
    c. não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
    d. ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
    e. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
    f. lançar meios ilícitos para a realização das provas;
    g. não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
    h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e
    i. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
29. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, no período aberto a recurso consultá-lo no site www.makiyama.com.br a fim de subsidiá-lo na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da CKM Serviços Ltda., incorrendo em crime o responsável.
30. No dia definido no Anexo I para a publicação o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

## VIII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
    a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
    b. que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
    c. que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Textos e Língua Portuguesa;
    d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

## IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:
    a) indeferimento das inscrições;
    b) questões e gabaritos da prova teórica
    c) resultado e classificação na prova teórica e
    a) resultado da prova de títulos.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.
4. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.
6. Os pontos relativos às questões da prova teórica, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.
7. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br, www.makiyama.com.br.

## X. DA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, sob pena de perder a vaga.
    1.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.
    1.2 Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos do item 12 deste Edital.
4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo/emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

## XI. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o cargo/emprego.
5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como "plenamente apto" ou "apto com restrições" para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.
7. Aqueles que obtiverem a classificação de "inapto" pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.
8. Os considerados "inaptos" poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e–mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo "ASO ADMISSIONAL" com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
12. Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
13. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter–se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.
14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
15. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
16. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
17. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
18. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
19. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de "apto" no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
20. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:
21. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
22. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
23. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
    a) Trivial (Não requer ponderação específica);
    b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
    c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
    d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
24. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional,
25. oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato "inapto".
26. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá à decisão final quanto à consideração de "aptidão" e/ou "inaptidão".
27. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da "inaptidão" para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de "aptidão" e/ou "inaptidão".
28. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como "aptos".
29. Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal n° 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
    I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
    III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
30. Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal n° 5.296/04:
    I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
    a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
    c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
31. O disposto na alínea anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.
32. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

## XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
3. **O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.**
4. Compete ao Prefeito do Município de Piracicaba a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.
5. **O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Piracicaba.**
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de Piracicaba.
7. **A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa CKM Serviços Ltda, devidamente contratada para tal fim.**
8. **O edital deste Concurso Público estará disponível nos *sites*: www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.**

**Piracicaba, 13 de fevereiro de 2013**

**Prefeitura Municipal de Piracicaba**

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | PERÍODO/DATA |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital de Concurso | **14/02/2013** |
| Período de Recebimento das Inscrições | **15/02/2013 a 10/03/2013** |
| Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Deficiências | |
| Último Dia para pagamento do Boleto referente à Taxa de Inscrição | **11/03/2013** |
| Divulgação e Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas | **15/03/2013** |
| Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas | **18/03/2013 e 19/03/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Indeferimento das Inscrições | **28/03/2013** |
| Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva | |
| Aplicação da Prova Objetiva | 14/04/2013 |
| Divulgação e Publicação dos Gabaritos Preliminares | **16/04/2013** |
| Período de Recurso contra os Gabaritos Preliminares | **17/04/2013 e 18/04/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra os Gabaritos Preliminares | **26/04/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado da Prova Objetiva | |
| Período de Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva | **29/04 e 30/04/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Prova Objetiva | **07/05/2013** |
| Divulgação e Publicação da Classificação Geral | |
| Período de Recurso contra a Classificação Geral | **08/05/2013 e 09/05/2013** |
| Divulgação e Publicação dos eventuais Recursos contra a Classificação Geral | **14/05/2013** |
| Divulgação e Publicação da Classificação Final | |
| Homologação | |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.**

**ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.**

*"As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo a partir de 31 de dezembro de 2015, de acordo com a alteração do Decreto nº 6.583 de 27/12/2013.*

### NIVEL SUPERIOR COMPLETO – PARA OS CARGOS / EMPREGOS : ESPECIALIDADES MÉDICAS

**LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

**CONHECIMENTOS GERAIS – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. O cotidiano brasileiro.

**POLITICAS DE SAUDE PÚBLICA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Programas e projetos disponíveis em www.saude.gov.br; Associação Paulista de Medicina, SUS – **O que você precisa saber sobre o Sistema Único de Saúde**. São Paulo: Atheneu. 2004.
Brasil Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. **Controle de Endemias**. Brasília. 2001.
Brasil Ministério da. Saúde. **Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS**: NOAS –01/2002. DOU: 28/02/2002;

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL(EST)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das Doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doenças e infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Urgência e emergência.
Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Portaria 244 de 21/10/2011.

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das Doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doenças e infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Urgência e emergência
Doenças Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Bibliografia Saúde da Família - Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial - Ministério da Saúde. A estratégia do PSF - refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde - Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Portaria 1886/97 do Ministério da Saúde. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. . Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde - Governo Federal. Epidemiologia. Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético. Situação de violência (identificação e procedimentos). Portaria 244 de 21/10/2011.

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO DO TRABALHO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das Doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doenças e infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Urgência e emergência Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21), inclusive com as alterações NR-7, Of Port. n° 2 de 29.12.94. Aspectos epidemiólogicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatísticas; higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); fisiologia do trabalho e ergonomia.. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de Acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos à agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das Doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doenças e infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Urgência e emergência
Princípios do Atendimento. Clínico anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao Estudo da Biomecânica. Biomecânica Localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia Humana, Histogênese óssea. Fisiologia e Bioquímica Óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças Ósseas Metabólicas, Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades Congênita. Exame Músculo-Articular. Osteomielites e Pioartrites. Infecções Ósseas Específicas-tuberculose, lues, micoses. Tratamento de Seqüelas de Paralisia Infantil. Paralisia Obstétrica; Paralisia Cerebral. Cervicobraquialgias. Pé Plano Postural. Afecções Ortopédicas Comuns da Infância. Pé Equinovaro Congênito. Hallux Valgus. Lombalgia, Lombociatalgia e Hérnia Discal. Escoliose. Espondilolise e Espondilolistese. Epifisiolistese Proximal do Fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia Congênita do Quadril. Tratamento das Artroses do MMII. Ombro Doloroso. Tumores Ósseos. Fraturas Expostas. Fraturas de Escafóide. Fraturas Luxações do Carpo. Fraturas do Punho (Fratura de Colles). Lesões Traumáticas da Mão. Fraturas dos Ossos do Antebraço. Fraturas Supracondilianas do Úmero na Criança. Fraturas e Luxações da Cintura Escapular. Fraturas do Úmero. Fraturas e Luxações da Cintura Pélvica. Fraturas do Terço Proximal do Fêmur. Fraturas do Colo do Fêmur na Criança. Fraturas Supracondilianas do Fêmur. Fratura do Joelho. Lesões Ligamentares e Meniscais do Joelho. Fratura da Diáfise Tibial e Fraturas do Tornozelo. Fratura dos Ossos do Tarso. Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Situação de violência (identificação e procedimentos). Violência e acidentes do trabalho. Anatomia do Sistema Ósteo-Articular. Anatomia do Sistema Muscular. Anatomia dos Vasos e Nervos. Anatomia Cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia. **PROCEDIMENTOS:** Reduções de fraturas, fraturas-luxações, confecções de gessos. Tratamentos cirúrgicos como suturas, fixações de sínteses. Drenagens de hematomas e abscessos

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA( EST)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.° 29/2000. Ética profissional.
Nutrição do lactente. Desnutrição energético-proteica e disvitaminose. Imunizações. Crescimento e desenvolvimento. Neonatologia. Síndrome do lactente chiador. Doença diarreica e desidratação. Pneumonias. Meningites. Infecção das vias aéreas superiores na infância. Infecções do trato urinário. Convulsão febril ou crise epiléptica febril. Doenças exantemáticas. Cardiopatias congênitas. Notificações de maus-tratos contra crianças pelos profissionais de saúde. Normas para comunicantes de doenças infecciosas. Parada cardiorrespiratória. Arritmias cardíacas na emergência pediátrica. Insuficiência respiratória. Choque no paciente pediátrico. Cirurgia pediátrica. Anamnese e Exame Físico da criança e do adolescente. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Terapia de rehidratação oral. Acidentes: prevenção, morbimortalidade e tratamento. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico. Parasitoses intestinais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e prevenção. Viroses comuns na infância. Dengue. Abdômen agudo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Crise asmática. Pneumonias (Diagnóstico, Situações Especial e Tratamento. Bronquite aguda e crônica. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar. Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Síndrome Nefrítica e Nefrótica. Hipotireoidismo Congênito. Diabetes Melittus. Anemias: diagnóstico diferencial e tratamento. Distúrbios da Coagulação. Púrpuras. Dores recorrentes: cefaléia, dor abdominal e dor em membros. Hepatite. Colestase. Afecções das vias biliares. Problemas dermatológicos e ortopédicos mais comuns na infância e adolescência. ntoxicação exógena. Urgência clínica: Ressuscitação cardiopulmonar, choque séptico, convulsões insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca, coma, insuficiência renal aguda, insuficiência hepática aguda, artrite séptica, emergência na doença falciforme, síndrome nefrótica e nefritica, febre de origem indeterminada, distúrbios eletrolíticos, desidratação, infecção de pele e partes moles, meningite e encefalites, hemorragias, infecção do trato urinário, cetoacidose diabética. Urgências traumatológicas: acidentes domésticos e violência na infância: politraumatismo, queimaduras, choque elétrico, acidentes por animais peçonhentos, intoxicações, síndrome de maus tratos, síndrome de quase afogamento e afogamento, acidentes envolvendo corpos estranhos. Publicação Institucional do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br) : Protocolos da Unidade de Emergência. Ministério da Saúde. Normas e Manuais Técnicos. 2002. Cadernos de Atenção Básica. Ministério da Saúde. Saúde da Família: Volume nº 23 – Saúde da Criança. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.° 29/2000. Ética profissional.
Bibliografia e sugestões de site para estudo do conteúdo: www.saude.gov.br; Harrison – Tratado de Medicina Interna (Editora McGraw Hill– 16ª ed.)

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das Doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doenças e infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Urgência e emergência
Anatomofisiologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema respiratório. Mecanismos de defesa pulmonar. Vias respiratórias superiores e inferiores. Correlações fisiopatológicas e clínicas;Métodos de diagnóstico clínico, radiológico, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiografia digital. Radiologia intervencionista do tórax. Ultra-sonografia do tórax e cintigrafia pulmonar;Métodos de diagnóstico bioquímico, hematológico, bacteriológico (microbactérias atípicas), imunológico, citopatológico, histopatológico, funcional (funções e biópsias); o eletrocardiograma em pneumologia;Clínica - infecções respiratórias agudas. Pneumonias e broncopneumonias. Manifestações pulmonares na Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS). Pneumopatias intersticiais. Supurações broncopulmonares. Tuberculose. Sarcoidose. Micoses pulmonares. Doenças da pleura. Pneumotórax. Câncer de pulmão;Tumores pleurais, costais, partes moles e outros, tumores do mediastino, poluição atmosférica, doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Asma. Transplante de pulmão;Distúrbios da respiração durante o sono;Aspergilose broncopulmonar alérgica e alveolite alérgica extrínseca (pneumopatias de hipersensibilidade);Insuficiência respiratória;Avaliação do pré e pós-operatório - risco cirúrgico. Fisioterapia respiratória;Pneumopatias profissionais. Síndrome pulmão-rim. Outras doenças de causa desconhecida, manifestações pulmonares dascolagenoses; Tromboembolismo pulmonar. Edema pulmonar. Hipertensão pulmonar e "cor pulmonale";Malformações do sistema respiratório - traumatismo torácico - doenças do diafragma - Síndrome da Angústia Respiratória no adulto (SARA). O sistema respiratório nas atividades de mergulho e hiperbáricas - afogamento; Endoscopia brônquica.

**CARGO / EMPREGO – MÉDICO PLANTONISTA ( ÁREA CLÍNICA MÉDICA )**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das Doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doenças e infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Urgência e emergência.
Modelos Assistenciais / Estratégia de Saúde da Família. Doenças de Notificação Compulsória. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, troboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Tumores de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno. Coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, menigites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença menigocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Portaria 244 de 21/10/2011.

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS**

**Médico Clínico Geral**: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)**: prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico do Trabalho**: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Plantonista Ortopedista**: fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicos ou traumatológicos de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ostearticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Plantonista Pediatra**: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Pneumologista**: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico plantonista ( área clinica)** - prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CONCURSO PUBLICO**

**EDITAL Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas visando o preenchimento dos cargos/empregos públicos relacionados no quadro abaixo, de **Secretário de Escola, Agente de Zoonoses, Almoxarife, Auxiliar de Enfermagem do PSF ( Programa de Saúde da Família), Técnico de Raio X. Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista Plantonista,** regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto os cargos/empregos de **Fiscal de Construção Civil e Cirurgião Dentista,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba, criados através de Legislação Municipal, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

## I - DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

1. Os cargos/empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os salários e requisitos mínimos para preenchimento das vagas são os estabelecidos na tabela a seguir:

NÚMERO DE VAGAS, CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

| NÚMERO DE VAGAS | CARGO/EMPREGO | REGIME DE CONTRATAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR (janeiro 2013) | VALOR DAS INSCRIÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Secretário de Escola | CLT | 40 horas | 10-A R$ 1.779,81 | R$ 25,00 |
| 01 | Fiscal de Construção Civil | ESTATUTÁRIO | 40 horas | 07-A R$ 1.385,97 | R$ 25,00 |
| 04 | Agente de Zoonoses | CLT | 40 horas | 07-A-R$ 1.385,97 | R$ 15,00 |
| 02 | Almoxarife | CLT | 40 horas | 07-A R$ 1.385,97 | R$ 15,00 |
| 07 | Auxiliar de Enfermagem do PSF (Programa de Saúde da Família) | CLT | 40 horas | 09-B R$ 1.662,04 | R$ 25,00 |
| 03 | Cirurgião Dentista | ESTATUTÁRIO | 20 horas | 14-B R$2.629,37 + abono de desempenho de até 60% | R$ 35,00 |
| 01 | Cirurgião Dentista | CLT | 40 horas | I-A R$ 5.021,46 + abono de desempenho de até 60% | R$ 35,00 |
| 03 | Cirurgião Dentista Plantonista | CLT | 20 horas | 15-B R$ 2.900,09 + abono de desempenho de até 60% | R$ 35,00 |
| 03 | Técnico de Raio X | CLT | 24 horas | 11-B R$ 1.982,47 | R$ 25,00 |

Referência: janeiro /2013.

2. As atribuições dos cargos/empregos são aquelas descritas no Anexo III deste edital.
3. Os requisitos dispostos no quadro do item 1.1 e 2.1 deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

## II - DOS REQUISITOS

1. Os requisitos dispostos no quadro a seguir são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

| CARGO/EMPREGO | REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA |
|---|---|
| Secretário de Escola | Ensino Médio Completo e conhecimentos em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados. |
| Fiscal de Construção Civil | Ensino Médio Completo |
| Agente de Zoonoses | Ensino Fundamental Completo |
| Almoxarife | Ensino Fundamental Completo |
| Auxiliar de Enfermagem do PSF (Programa de Saúde da Família) | Curso Técnico de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem |
| Cirurgião Dentista | Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia |
| Cirurgião Dentista | Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia |
| Cirurgião Dentista Plantonista | Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia |
| Técnico de Raio X | Curso Técnico de Radiologia Completo e registro no CRTR - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia |

## III . DAS INSCRIÇÕES

1. **São condições para inscrição**:
   a. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2. **São requisitos para posse:**
   a. Ser aprovado neste Concurso Público;
   b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
   c. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
   d. Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
   e. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
   f. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
   g. Não registrar antecedentes criminais;
   h. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
   i. Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
   j. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
   k. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3. As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no Anexo I deste Edital, através do site www.makiyama.com.br.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o *site* www.makiyama.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contatar a empresa clicando no link "fale conosco", disponível na página de inscrição e registrar a sua dúvida.
   a. O candidato receberá a resposta via e-mail em no máximo 12 horas;
   b. Na hipótese de não conseguir o acesso ao link enviar e-mail para concursos@makiyama.com.br.
5. O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (constante no anexo I deste edital) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)
6. A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.
7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)
8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
9. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
10. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.
11. Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.

## IV. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

1. Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações previstas neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.
2. As frações decorrentes do cálculo de referido percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência
4. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
5. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
6. A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
   a. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
   b. No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.) deverá encaminhar requerimento à empresa CKM SERVIÇOS, juntamente com o Laudo Médico a que se refere à alínea sete deste item.
   c. O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.
   d. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.
8. Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.
9. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto na alínea sete deste item, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.
11. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

    11.1 -Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estrita observância da ordem de classificação.
12. O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

## V. DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.
   1.1 As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.
2. Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
3. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, a opção "Sim" abaixo do campo "Afrodescendente?".
   3.1 O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
4. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
5. Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.
6. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.
7. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial.
8. O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

## VI. DAS PROVAS E JULGAMENTO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

| CARGOS E EMPREGOS | | |
|---|---|---|
| **Para os cargos / empregos de: Secretário de Escola /Fiscal de Construção Civil (EST)/Agente de Zoonoses / Almoxarife/ Auxiliar de Enfermagem do PSF ( Programa de Saúde da Familia)/ Técnico de Raio X , Cirurgião Dentista/ Cirurgião Dentista (EST), Cirurgião Dentista ( plantonista)** | | |
| Fase Ùnica | Prova Teórica (testes de múltipla escolha) | Para todos os candidatos inscritos |
| 1- O processo de seleção será composto de 1(uma) fase: Prova Teórica.<br>1.1 A nota na prova teórica será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS CONSTANTE DO ITEM VII, alínea 7.1 deste edital.<br>1.2 Será classificado no concurso público o candidato que obtiver nota na prova teórica igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.<br>1.3 O candidato que obtiver nota na prova teórica inferior a 50,00 (cinquenta) pontos será automaticamente eliminado do Concurso Público, | | |

1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Município, todavia os candidatos poderão consultar a sua pontuação através do site www.makiyama.com.br clicando no link *Consulte aqui o seu Boletim Individual* .
2. Todas as provas serão realizadas no Município de Piracicaba/SP.

## VII. DA PROVA TEORICA

1. O Concurso Público terá apenas uma fase de prova teórica (testes de múltipla escola) para todos os cargos/empregos.
2. As provas serão realizadas no Município de Piracicaba /SP.
3. A data prevista para aplicação da prova teórica consta no Anexo I deste Edital.
4. A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização da prova será através de Edital de Convocação para a Prova a ser disponibilizado nos *sites* www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.
5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.
6. Não serão enviadas convocações individuais, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br e imprimir a sua convocação individual.
7. A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo/emprego público. Essa prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

7.1 QUADRO DE DISCIPLINAS.

| CARGO/EMPREGO | TIPO DE PROVA | DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | VALOR DE QUESTÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretário de Escola / Almoxarife | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 2,00 | 20,00 |
| | | Matemática | 10 | 2,00 | 20,00 |
| | | Conhecimentos de Informática | 10 | 2,00 | 20,00 |
| | | Conhecimentos Específicos | 20 | 2,00 | 40,00 |
| TOTAL | | | **50** | | |
| Fiscal de Construção Civil / Agente de Zoonoses / Auxiliar de Enfermagem do PSF (Programa de Saúde da Família) / Técnico de Raio X . | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 2,00 | 20,00 |
| | | Matemática | 10 | 2,00 | 20,00 |
| | | Conhecimentos específicos | 30 | 2,00 | 60,00 |
| **TOTAL** | | | **50** | **100,00** | |
| Cirurgião Dentista / Cirurgião Dentista Plantonista. | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 2,00 | 20,00 |
| | | Conhecimentos específicos | 35 | 2,00 | 70,00 |
| | | Conhecimentos gerais | 05 | 2,00 | 10,00 |
| **TOTAL** | | | **50** | **100,00** | |

8. A bibliografia indicada no Anexo II – Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo II.
9. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início das mesmas.
10. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
11. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.
12. O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
    a. deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
    b. deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
    c. deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
    d. deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apor identificação digital na referida declaração.
13. Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos sob na forma do item 6, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.
14. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
15. Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.
16. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
17. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.

18. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.
19. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
20. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos através do site www.makiyama.com.br no dia seguinte a aplicação da prova em link próprio para as correções.
21. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se corresponde ao cargo/emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
    21.1 O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
    21.2 As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.
    21.3 A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas.
    21.4 A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
22. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.
23. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
24. Os candidatos que tiverem em seu poder objetos eletrônicos como ( Bip, Aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone , Calculadoras e outros aparelhos que permitem a comunicação de informações e dados) deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho sobre a mesa visível ao aplicador ou fiscal da sala.
25. O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito acima será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.
26. O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados acima durante a prova ou nos corredores e banheiros , mesmo que desligados será eliminado do concurso.
27. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
28. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
    a. não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
    b. apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
    c. não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
    d. ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
    e. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
    f. lançar meios ilícitos para a realização das provas;
    g. não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
    h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e
    i. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
29. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, no período aberto a recurso consultá-lo no site www.makiyama.com.br a fim de subsidiá-lo na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da CKM Serviços Ltda., incorrendo em crime o responsável.
30. No dia definido no Anexo I para a publicação o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

## VIII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
    a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
    b. que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
    c. que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Textos e Língua Portuguesa;
    d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

## IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:
    a) indeferimento das inscrições;
    b) questões e gabaritos da prova teórica
    c) resultado e classificação na prova teórica e
    a) resultado da prova de títulos.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.
4. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.
6. Os pontos relativos às questões da prova teórica, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.
7. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br, www.makiyama.com.br.

## X. DA ADMISSAO

1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, sob pena de perder a vaga.
    1.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.
    1.2 Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos do item 12 deste Edital.
4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo/emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

## XI. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o cargo/emprego.
5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como "plenamente apto" ou "apto com restrições" para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.
7. Aqueles que obtiverem a classificação de "inapto" pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.
8. Os considerados "inaptos" poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e–mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo "ASO ADMISSIONAL" com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
12. Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
13. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter–se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.
14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
15. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
16. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
17. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
18. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
19. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de "apto" no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
20. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:
21. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
22. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
23. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
    a) Trivial (Não requer ponderação específica);
    b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
    c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
    d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
24. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional,
25. oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato "inapto".
26. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá à decisão final quanto à consideração de "aptidão" e/ou "inaptidão".
27. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da "inaptidão" para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de "aptidão" e/ou "inaptidão".
28. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como "aptos".
29. Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal n° 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
    I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
    III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
30. Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal n° 5.296/04:
    I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
    a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
    c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
31. O disposto na alínea anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.
32. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

## XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
3. **O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.**
4. Compete ao Prefeito do Município de Piracicaba a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.
5. **O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Piracicaba.**
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de Piracicaba.
7. **A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa CKM Serviços Ltda, devidamente contratada para tal fim.**
8. **O edital deste Concurso Público estará disponível nos *sites*: www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.**

**Piracicaba, 13 de fevereiro de de 2013**

**Prefeitura Municipal de Piracicaba**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| EVENTO | PERÍODO/DATA |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital de Concurso | **14/02/2013** |
| Período de Recebimento das Inscrições | **15/02/2013 a 10/03/2013** |
| Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Deficiências | |
| Ultima Dia para pagamento do Boleto referente à Taxa de Inscrição | **11/03/2013** |
| Divulgação e Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas | **15/03/2013** |
| Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas | **18/03/2013 e 19/03/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Indeferimento das Inscrições | **28/03/2013** |
| Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva | |
| Aplicação da Prova Objetiva | 14/04/2013 |
| Divulgação e Publicação dos Gabaritos Preliminares | **16/04/2013** |
| Período de Recurso contra os Gabaritos Preliminares | **17/04/2013 e 18/04/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra os Gabaritos Preliminares | **26/04/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado da Prova Objetiva | |
| Período de Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva | **29/04 e 30/04/2013** |
| Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Prova Objetiva | **07/05/2013** |
| Divulgação e Publicação da Classificação Geral | |
| Período de Recurso contra o resultado da Classificação Geral | **08/05/2013 e 09/05/2013** |
| Divulgação e Publicação dos eventuais Recursos contra a Classificação Geral | **14/05/2013** |
| Divulgação e Publicação da Classificação Final | |
| Homologação | |

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.**

**ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.**

***"As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo a partir de 31 de dezembro de 2015, de acordo com a alteração do Decreto nº 6.583 de 27/12/2013.***

**NIVEL SUPERIOR COMPLETO – PARA OS CARGOS / EMPREGOS :** Cirurgião Dentista / Cirurgião Dentista Plantonista

**LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

**CONHECIMENTOS GERAIS – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. O cotidiano brasileiro.

**POLITICAS DE SAUDE PÚBLICA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. **Portaria 244 de 21/10/2011.** Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996.. Emenda Constitucional n.° 29/2000.

**CARGO / EMPREGO – CIRURGIÃO DENTISTA / CIRURGIÃO DENTISTA ( PLANTONISTA )**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ética Profissional e Legislação. Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco-regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contra-indicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contra-indicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpo-dentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentina-polpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Ética em odontologia. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal. Normas de desinfecção e esterilização. Ética profissional.

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO – PARA OS CARGOS / EMPREGOS: SECRETÁRIO DE ESCOLA/ FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF( PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA) E TÉCNICO DE RAIO X .**

**LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação, Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

**MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Cálculo algébrico: operações elementares. Equações, inequações e sistemas de primeiro grau. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas . Cálculo do volume de figuras sólidas retangulares. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

**CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA - PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

- Ambiente operacional Windows 7. Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: Resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer.- Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Uso dos recursos dos Principais Navegadores.- MS Office 2010– Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. - MS Office 2010 – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Utilização de fórmulas; formatação condicional; Geração de gráficos. Gráficos. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. - MS Office 2010 – Outlook. Correio Eletrônico: Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. - Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

**CARGO / EMPREGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei n.° 8.069, de 13/07/90, com as modificações introduzidas pela Lei n.° 8.242, de 12/10/91: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Redação Oficial. Conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.° 9394/96. A escrituração escolar: conceitos, objetivos, requisitos indispensáveis, tipos de livros de escrituração. A vida escolar dos alunos, principais eventos, documentação regular, caracterização e preenchimentos de instrumentos de registro, excepcionalidade. Arquivo da escola: importância, objetivos, características, tipos de arquivo, organização e duração dos arquivos. Atendimento aos clientes da Escola: o público cidadão.
Regimento Comum das escola Municipais de Piracicaba
http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO_COMUM_DAS_ESCOLAS_MUNICIPAIS-_refeito.pdf
MANUAL DA SECRETARIA

**CARGO / EMPREGO – FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Materiais de Construção Civil.- Tecnologia da Construção Civil.- Sistemas construtivos convencionais e otimizados.- Saneamento Básico.- Poluição hídrica.- Contaminação do ar e do solo.- Resíduos sólidos.- Instalações prediais de água e esgoto.- Unidades de medida e conversão de unidades.- Saúde Pública e Meio Ambiente.- Os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde.- Conceitos de ambiente, saúde e doença. - Manutenção predial- Planejamento e gerenciamento de obras. Normas e Legislação.- Ecologia e poluição ambiental.- Consciência ecológica.- Resoluções CONAMA e ANVISA e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.-
Código Tributário do Município de Piracicaba - http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/65/codigo-tributario-municipal
Código de Posturas do Município de Piracicaba- http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/64/codigo-de-posturas

**CARGO / EMPREGO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF ( PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA )**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Noções de nutrição e dietética. Psicologia aplicada. Ética profissional. Fundamentos de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem. Higiene e profilaxia. Anatomia. Microbiologia e parasitologia. Introdução à enfermagem. Noções de farmacologia. Cálculo de medicamentos. Enfermagem médica. Enfermagem cirúrgica. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem materno-infantil. Saúde coletiva e do PSF - Programa de Saúde da Família. Vacinas. Normas de desinfecção e esterilização. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.° 29/2000. Ética profissional.

**CARGO / EMPREGO – TÉCNICO DE RAIO X**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Processamento de filmes radiológicos. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilizados e funcionamento. Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastóides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo-sacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Atitude ética e profissional do Técnico em Radiologia. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.° 29/2000. Ética profissional.

**NIVEL - FUNDAMENTAL COMPLETO –CARGOS / EMPREGOS - AGENTE DE ZOONOSES E ALMOXARIFE**

**LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação,

Interpretação e Compreensão de textos. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

**MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS**

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas . Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

**CARGO / EMPREGO – ALMOXARIFE**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Definições: requisitos; importância na administração pública. Documentação essencial de um almoxarifado: documentos de entrada (débito) e documentos de saída (crédito). Codificação de materiais. Ficha de estoque. Ficha de prateleira. Balancete mensal, inventário; termo de transferência. Levantamentos físicos. Estatística de consumo. Recebimento de materiais. Elaboração de relatórios ao Tribunal de Contas.

Código Tributário do Município de Piracicaba - http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/65/codigo-tributario-municipal
Código de Posturas do Município de Piracicaba- http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/64/codigo-de-posturas

**CARGO / EMPREGO – AGENTE DE ZOONOSES**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: Princípios Básicos. Lei 8080/90: Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Capítulo II, Seção II - Saúde, principais zoonoses transmissíveis por animais: domésticos de estimação, peridomésticos, de criação de uso doméstico, de origem silvestre. Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle. O Uso de Praguicidas em Saúde Publica: toxidade; Equipamentos de Proteção: recomendações. Higienização. Normas de desinfecção e esterilização. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.° 29/2000.

Manual de Segurança Química em Controle de Vetores, instruções normativas, e informações gerais sobre vetores e doenças disponíveis gratuitamente na Internet via URL: http://www.sucen.sp.gov.br/profi/seggui.html

Informações Gerais sobre o tema "DENGUE - O QUE TODOS DEVEM SABER SOBRE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E HOSPEDEIROS INTERMEDIÁRIOS" Disponível gratuitamente na Internet via URL:http://www.sucen.sp.gov.br/atuac/inforg.html#ind2

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS**

**Secretário de Escola:** coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da Secretaria da Escola; participar da elaboração do Plano de Gestão da Unidade; elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; atribuir tarefas ao pessoal de apoio da Secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e de escrituração, bem como, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados; verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor da Escola; providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; redigir a correspondência oficial; instruir expedientes; elaborar propostas das necessidades de material permanente e consumo; elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar no preparo de relatórios anuais da escola; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Fiscal de Construção Civil**: verificar e orientar o cumprimento das normas e regulamentações urbanísticas concernentes a edificação de muros, passeios e próprios particulares; verificar os imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação do prédio em geral, a fim de opinar sobre os processos de concessão do Visto de Conclusão ou "Habite-se"; verificar o licenciamento das obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os engenheiros e arquitetos da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores da legislação; realizar inspeções especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Agente de Zoonoses**: executar ações de desratização (controle de roedores) e desinsetização (controle de insetos), programados e em áreas inspecionadas, cadastrando e mapeando pontos de infestação, investigando os focos em terrenos baldios, margens de córregos, redes de esgoto, prédios públicos e imóveis residenciais; realizar ações para o controle e manejo de animais peçonhentos, através de visitas domiciliares e captura desses animais em áreas com infestações e de risco; executar ações para o controle de morcegos, pombos e outros animais através de visitas domiciliares e retiradas destes animais do ambiente, coletando exemplares para o envio ao laboratório de referência; efetuar limpeza do canil e gatil, transferindo os animais das jaulas; fornecer alimentação aos animais do canil e gatil; preparar os animais destinados à eutanásia por indicação do médico veterinário; executar ações de combate a dengue, com retirada de criadouros, bloqueios químicos com uso de inseticidas e tarefas de educação junto à população; realizar o controle periódico em pontos estratégicos, com pesquisa de larvas e uso de larvicidas, quando indicado, além de orientar corretamente os responsáveis; realizar, sob supervisão, periodicamente, o índice de Breteau; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Almoxarife**: verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e providenciando a reposição, quando necessário; controlar o recebimento de material, verificando se as especificações estão de acordo com os pedidos de compra e conforme as determinações das leis de vigilância sanitária; efetuar os registros dos materiais armazenados no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados; controlar as datas de validade dos produtos e a circulação das mercadorias; providenciar a montagem dos pedidos de grade das unidades de saúde; realizar o controle de armazenamento de medicamentos e materiais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Auxiliar de Enfermagem do PSF (Programa de Saúde da Família)**: desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco; contribuir com o trabalho do Agente Comunitário de Saúde, quando solicitado, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, doenças crônico-degenerativas, infecto-contagiosas etc.; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; realizar visitas domiciliares e prestar assistência em domicílio ao nível de sua competência; desenvolver atividades de coleta de exames laboratoriais; realizar registros das atividades de enfermagem, cumprindo as prescrições de assistência de enfermagem e médica; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas seguindo o calendário oficial; realizar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamentos, bem como sua preparação, armazenamento e manutenção; efetuar a notificação, controle de suspeitos ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; participar nas orientações educativas realizadas pelas equipes de saúde, individualmente ou em grupos; zelar pela ordem, reposição, conservação do material e equipamentos, conforme rotina do serviço; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Cirurgião Dentista**: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, inclusive urgências; prescrever ou administrar medicamentos, determinado via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos e prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para população; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumo para as ações individuais e coletivas; supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e Atendentes de Consultório Dentário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Cirurgião Dentista Plantonista**: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, inclusive urgências; prescrever ou administrar medicamentos, determinado via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos e prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para população; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumo para as ações individuais e coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e pelo Auxiliar em Saúde Bucal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Técnico de Raio X**: selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de radiologia, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; controlar estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar seus colaboradores, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; limpar e trocar os produtos químicos da processadora de filmes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**www.piracicaba.sp.gov.br**

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 06/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
b) Carteira de Trabalho;
Copia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;

Interprete Educacional de LIBRAS/ Portugues para Educação Básica e CIEJA - 30 horas semanais:

Classificação Nome:
2º Cristina Kotlarenko

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2012 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Superior em Ciências Médicas com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) Certificado de Reservista;
l) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico Urologista:

Classificação Nome:
2º Tomas Bernardo Costa Moretti

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a), zerando assim a lista de claddificados para este emprego.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2012, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Cópia Legível:
b) R.G.- Documento de Identidade;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante da última eleição;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Curso Superior Completo em Engenharia de Agrimensura e registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia;
i) Cartão do Pis/Pasep;
j) Certificado de Reservista
k) 2(duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro Agrimensor:

Classificação Nome
1º Felipe Fernandes da Costa

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2012, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 09:15 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Cópia Legível:
b) R.G.- Documento de Identidade;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante da última eleição;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Curso Superior Completo em Engenharia de Cartográfica e registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia;
i) Cartão do Pis/Pasep;
j) Certificado de Reservista
k) 2(duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro Cartógrafo:

Classificação Nome
1º Franciane Lima Caldas

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2012, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 10:15 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Cópia Legível:
b) R.G.- Documento de Identidade;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante da última eleição;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Curso Técnico Completo em Edificações ;
i) Cartão do Pis/Pasep;
j) Certificado de Reservista
k) 2(duas) fotos 3x4 recentes;

Técnico em Edificações:

Classificação Nome
1º Bruno César Perentel Vieira
2º Beatriz Soares Peguim
3º Lucas dos Santos Fernandes de Barros

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2012, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Cópia Legível:
b) R.G.- Documento de Identidade;
c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante da última eleição;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Curso Superior Completo em Engenharia de Agrimensura e registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia;
i) Cartão do Pis/Pasep;
j) Certificado de Reservista
k) 2(duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro Agrimensor:

Classificação Nome
1º Felipe Fernandes da Costa

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(a)s classificados(as) no Concurso Público (edital nº 04/2012), em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 18 de fevereiro de 2013, as 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Médio Completo com conhecimentos de aplicativos de escritório(office);
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;
Escriturário:

| Classificação | Nome: |
|---|---|
| 1ºDF | Joelma Aparecida Macchi |
| 1ºRN | Cristiane Aparecida Florentino |
| 4º | Jéferson Tarifa de Oliveira |
| 5º | Karina Sacilotto de Moura |
| 6º | Caio Marrafon de Paula |
| 7º | Keyla Carolina Boralli |
| 8º | Deilson de Oliveira Silva |
| 9º | Aline Vieira |

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

---

Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2013:
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2012, no emprego de Medico do PSF- 20 horas semanais, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento em dias e horários, conforme segue:

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º | Viviane Zveiter de Moraes |

Piracicaba, 28 de janeiro de 2013.
Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2012

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza, durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitátorio acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| EMPRESA(S) | ITEM (S) |
|---|---|
| JUGATHA IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA EPP. | 01, 02, 04, 11 e 13. |
| DARQUIMA PROD. PARA LIMPEZA LTDA. | 03 e 12. |
| RODRIGO TONELOTTO - EPP. | 05, 09 e 10. |
| J BRILHANTE COML. LTDA ME. | 06. |
| MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. | 07. |
| DOMICLOR PROD. PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP. | 08. |

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013.
Angela Maria Cassavia Jorge Correa
Secretário Municipal de Educação

# SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, sediada a Av. Maurice Allain, 454, bairro Vila Rezende, com fundamento no item 10- Sanções Administrativas do contrato relativo ao processo administrativo 66190/2012, Pregão Presencial 98/12 NOTIFICA a empresa T.S.R. Comercial Ltda.- ME., Rua Campos Salles, nº923, bairro Vila Faustina II- Valinhos -SP., CNPJ: 11.481.634/0001-20, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando irregularidades na execução do contrato.
Diante do exposto, abres se vistas dos autos e prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa.

Em, 14 de fevereiro de 2013.
ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 04 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo de Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 94322/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 20/12/2012: Notificação de Lançamento No. 60.356 (fls. 62 a 69); Notificação de Lançamento No. 60.380 (fls. 70 a 73).
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Fevereiro de 2.013

CONTRIBUINTE:
GLOBO COM. DE MAT. INSTAL. ELETR. INSTRUMENT. E AUTOM. LTDA
RUA: JOÃO GRANER, 32 - SANTA TEREZINHA - PIRACICABA/SP - CEP 13405-463
CNPJ 05.996.055/0001-17 - CPD 605330

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 05 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo de Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 137675/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processo, todos aplicados na data de 20/12/2012: Notificação de Lançamento No. 60.420 (fls. 25 a 28).
O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Fevereiro de 2.013

CONTRIBUINTE:
VEGAS PROPAGANDA E MARKETING LTDA
RUA: TREZE DE MAIO, 768 - CENTRO - PIRACICABA/SP - CEP 13400-300
CNPJ 06.952.079/0001-37 - CPD 612931

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Pedidos de Autorizações Diversas:
Proc. 110.741/2012 - José Antonio Jesus de Carvalho - ME - Alvará Para Funcionamento em Horário Especial - INDEFERIDO.
Proc. 108.414/2012 - Rosny Gerdes - Repasse de Cumprimento de Notificação e Auto de Infração - INDEFERIDO

Pedidos de Redução de Multa:
AI. 10.575 - Geraldo Jose Santin - INDEFERIDO.
AI. 16.581 - Angela Maria Canale - DEFERIDO.

Pedidos de cancelamento de Autos de Infração:
AI. 16.946 - Amérido Satolo - INDEFERIDO
AI. 8.062 - LM Fedatto Madeiras ME - INDEFERIDO
AI. 16.646 - Ivanes Chocolates Artesanais Ltda ME - INDEFERIDO
AI. 16.682 - Rede São Bernardo de Combustíveis - Reconsideração do Indeferimento do cancelamento do Auto de Infração - INDEFERIDO

TECN. go REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

# SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, CARLOS ADRIANO SPOLIDORO, RG 29.314.417-5 SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 15/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

COMUNICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, através de sua Secretaria Municipal de Transportes Internos, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência a praça, COMUNICA, a quem interessar possa, que instaurou e concluiu, em primeira instância, o Procedimento Administrativo de Apuração de Infração Contratual contra a empresa ATACADO DE PNEUS LTDA., CNPJ nº 12.432.117/0001-23, referente ao Processo nº 36651/2012 - Pregão Eletrônico nº 46/2012, tendo em vista que a citada empresa não cumpriu suas obrigações contratuais, sendo lhe imposta uma penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, motivo pelo qual Notificou a interessada do resultado e lhe concedeu prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual recurso.

Piracicaba, 15 de Fevereiro de 2013.
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ELIEBER RODRIGUES CINTO, RG 18.136.068 SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 15/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, REINALDO RABELO FILHO, RG 18.797.002-6 SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 15/02/2013
Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

# IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2013NE00028 Data de emissao: 14/02/2013 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 014/2013
Credor: PADARIA E CONFEITARIA TAKAKI LTDA CNPJ/MF 52911302-0001/15
Endereco: DO ROSARIO,2674
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13401138 Origem Material
**********
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 04122000321840000 0101011000 339030 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********887,00 **********887,00
==========
OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS**********
**********

Janeiro Fevereiro Marco
887,00 CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
PREVISTO
Julho Agosto Setembro

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

---
ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 0000 AQUISICAO DE COQUETEL PAR
A REALIZACAO DA ELEICAO D
O CONSELHO DA CIDADE NO D
IA 18/02/13.
REQ:022/2013
PROC: 014/2013
DESTINO:IPPLAP 1 887,00 887,00

---
TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********887,00

SubItem: 46

Local e Data da Entrega
IPPLAP 14/02/2013 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2013NE00029 Data de emissao: 14/02/2013 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 015/2013
Credor: NOVO TETO COM. DE DIV. FORROS E REVIST LTDA CNPJ/MF 05891362-0001/33
Endereco: R D. JANE CONCEICAO, 984 PAULISTA
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13401110 Origem Material
**********
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 04122000321840000 0101011000 339039 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********1.286,20 **********1.286,20
==========
UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS**********
**********

Janeiro Fevereiro Marco
1.286,20 CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
PREVISTO
Julho Agosto Setembro

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

---
ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 0000 AQUISICAO DE PRESTACAO DE
SERVICOS PARA DESMONTAGE
M, MONTAGEM E ORGANIZACAO
DE DIVISORIAS PARA O NO
VO LAY-OUT DO IPPLAP.
REQ: 024/2013
PROC: 015/2013
DESTINO:IPPLAP 1 1.286,20 1.286,20

---
TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********1.286,20

SubItem: 16

Local e Data da Entrega
IPPLAP 14/02/2013 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

# SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

DEFERIDO EM 14/02/2013

GRAU MÉDIO - Antonio Carlos Polisel Junior, nº 2.204-4

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 11 Fevereiro 2.013
Protocolados e Encaminhados

| Protocolos | Interessados |
|---|---|
| 000829/2013 | HELIO JOSE FRANCOSO |
| 000830/2013 | LEANDRO AUGUSTO DA SILVA |

Despachos

| Protocolos | Processo | Interessado |
|---|---|---|
| 000491/2013 | 000765/2011 | UNINORTE II EMPR. IMOB. SPE LTDA: "Concluído". |
| 000740/2013 | 000606/2013 | AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ: "Deferido". |
| 004314/2012 | 002896/2012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: "Concluído". |
| 005035/2012 | 003439/2012 | MARIA VIRGÍNIA B. TRONCO: "Concluído". |
| 005037/2012 | 003431/2012 | SETOR DE OFICINA MECÂNICA: "Arquivado". |

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 13 Fevereiro 2.013
Protocolados e Encaminhados

| Protocolos | Interessados |
|---|---|
| 000831/2013 | LIDIONETE APARECIDA PROMPTO VITTI |
| 000832/2013 | ALEXANDRE DE CAMARGO COSENTINO |
| 000833/2013 | OSVALDO MODESTO DE PAULA FILHO |
| 000834/2013 | ANDREIA APARECIDA LEMOS DECHEN |
| 000835/2013 | GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP |
| 000836/2013 | RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. |
| 000837/2013 | FERNANDO ALESSANDRO GIL |
| 000838/2013 | JAIRO TIMOTEO DE MOURA BONAFÁCIO |
| 000839/2013 | IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA. |

Despachos

| Protocolos | Processo | Interessado |
|---|---|---|
| 000665/2013 | 000549/2013 | IPPLAP INST. DE PESQUISAS E PLAN.: "Arquivado". DE PIRACICABA |
| 003306/2012 | 001705/2010 | ACS CASTELO EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS SPE I LTDA |
| 003308/2012 | 001670/2010 | ACS CASTELO EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS SPE I LTDA |
| 003503/2012 | 001670/2010 | ACS CASTELO EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS SPE I LTDA.- |
| 003504/2012 | 001705/2010 | ACS CASTELO EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS SPE I LTDA.- |
| 005351/2012 | 001670/2010 | PERTÉCNICA: "Concluído". |
| 005524/2012 | 001704/2010 | PERTÉCNICA CONS. E PROJETOS S/S LTDA: "Concluído". |
| 005525/2012 | 001705/2010 | PERTÉCNICA CONS. E PROJETOS S/S LTDA: "Concluído". |

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 14 de Fevereio 2.013
Protocolados e Encaminhados

| Protocolos | Interessados |
|---|---|
| 000840/2013 | RICARDO TONDATI FERREIRA JORGE |
| 000841/2013 | SERGIO FERNANDO MIGLIORANZA |
| 000842/2013 | RICARDO FERREIRA HARTMANN |
| 000845/2013 | NORTEL ELETRICIDADE LTDA. |
| 000846/2013 | VIDRAÇARIA VITRALUZ PIRACICABA LTDA. |
| 000847/2013 | MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. |
| 000848/2013 | CARLOS ROBERTO LUIZ |
| 000849/2013 | CARLOS ROBERTO LUIZ |
| 000850/2013 | LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA |
| 000851/2013 | LAPAROL ROLAMENTOS LTDA |
| 000852/2013 | FERNANDO BARBOSA |
| 000853/2013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS |
| 000854/2013 | CLAUDIO MOREIRA E OUTROS |
| 000855/2013 | DI FATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA |
| 000856/2013 | DI FATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA |
| 000857/2013 | BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. |
| 000858/2013 | CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIRACICABA |
| 000859/2013 | ECO PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO |
| 000860/2013 | ARICABOS - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| 000861/2013 | BRIDA LUBRIFICANTES LTDA |

Despachos

| Protocolos | Processo | Interessado |
|---|---|---|
| 000003/2013 | 000003/2013 | EDERALDO NAZATTO: "Deferido". |
| 000380/2013 | | ERICA PINAZZA: "Indeferido". |
| 000669/2013 | 000552/2013 | LEVY MANESCO: "Arquivado". |
| 000711/2013 | 001597/2012 | COOPERATIVA DOS PLANTADORES: "Concluído". DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| 000712/2013 | 001598/2012 | COOPERATIVA DOS PLANTADORES: "Concluído". DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| 000721/2013 | 000593/2013 | COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido". |
| 000722/2013 | 000594/2013 | COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido". |
| 000739/2013 | | JOAO ANTONIO PAVILHAO: "Deferido". |
| 000744/2013 | 000609/2013 | EUGENIO ERNESTO GALESI: "Arquivado". |
| 000748/2013 | | LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS: "Concluído". DO SINHÕ I |
| 000766/2013 | 002828/2011 | MARIA ELIANA PUPIN CHINELATO: "Deferido". |
| 000769/2013 | 001621/2007 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAN MARTINO: "Concluído". |
| 000826/2013 | 000669/2013 | CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado". |
| 000832/2013 | 000674/2013 | ALEXANDRE DE CAMARGO COSENTINO: "Deferido". |
| 000843/2013 | 000002/2013 | JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA |
| 000844/2013 | 000002/2013 | JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA |
| 003372/2012 | 002336/2012 | LADIMIE EDSON DE AGUIAR: "Concluído". |
| 004960/2012 | 003374/2012 | CENTRO RURAL DE TANQUINHO: "Concluído". |
| 005305/2012 | 003674/2012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Concluído". DO MEIO AMBIENTE |

DECISÃO FINAL
DECISÃO N.º 001/2013
NOTIFICAÇÃO N.° 042/01/2012
PREGÃO N.º 169/2012 - PROCESSO N.º 2769/2012

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faz saber que o recurso apresentado pela empresa MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.431.715/0001-20, contra a Decisão n.º 001/2013, em razão da Notificação n.º 042/01/2012, foi acolhido, eis que tempestivo, e no mérito julgado improcedente.
Ante o exposto, e considerando as razões constantes nos autos e parecer jurídico de fls. 36/37, RATIFICO os termos da Decisão n.º 001/2013.
Nesse sentido, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.
Por fim, a empresa deverá recolher aos cofres do SEMAE, a importância de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), referente à MULTA prevista na cláusula 16.2.9 do edital, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

H O M O L O G A Ç Ã O

Objeto: ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS A AUTARQUIA.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.°
16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Leiloeiro Arnaldo José Macchi, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 649/2012, Leilão n.º 001/2013, aos arrematantes abaixo descritos,

| ARREMATANTE | LOTES | VALOR DO LOTE |
|---|---|---|
| RAFAEL CAMPOS | 1 | R$ 203,00 |
| VALDIR MAGDALENO | 2 | R$ 2.100,00 |
| NIVALDO LUIZ RIBEIRO | 3 | R$ 17.000,00 |
| VALOR TOTAL ARRECADADO | | R$ 19.303,00 |

Obs.: Lote 4 FRACASSADO
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2.013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013 - PROCESSO N.º 3561/2012
Objeto: Contratação de empresa para locação e assistência técnica (manutenção) de equipamento central PABX digital, tarifador, solução call center, com software de supervisão, aparelhos digitais com fone de cabeça com controle de volume para recepção e transmissão (handset) e gravador, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/02/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 - PROCESSO N.º 0345/2013
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção em cilindros hidráulicos das retroescavadeiras e escavadeira hidráulica das marcas Fiat Allis, JCB, Massey Ferguson, Randon e New Holland e escavadeira hidráulica da marca JCB, de propriedade do Semae, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão-de-obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/03/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013 - PROCESSO N.º 0450/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) reservatório em PRFV de água potável para consumo humano de 100m³ para abastecimento do bairro formigueiro e adjacências.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/02/2013, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PROCESSO N.º 0511/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampas para pena de água e registros, para o estoque do almoxarifado.
Inicio da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/03/2013, às 13h30min, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez reais) - Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 2860/2012

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser indeferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2013.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO
PREGÃO N.º 103/2010 - PROCESSO N.º 1264/2010
CONTRATO Nº 67/2010

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA EPP., o que segue:
Em conferência aos documentos enviados referente ao mês de janeiro de 2013 detectamos que o pagamento da 2ª parcela da PPR (Programa de Participação nos Lucros) com vencimento em 10/01/2013 somente foi efetuado em 25 de janeiro.
Como órgão fiscalizador do contrato, o Semae poderá a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados, e que durante verificação dos mesmos, constamos a irregularidade acima.
Diante do exposto, considerando que Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, em sua cláusula quadragésima segunda estabelece multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país, a favor de cada empregado, por desrespeitar o prazo de pagamento da 2ª parcela do PPR , fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2012/003836
PREGÃO: 008/2013
OBJETO: LEITE, PÓ DE CAFÉ E AÇUCAR

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira LILIANE ALMEIDA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe às empresas conforme abaixo:

| EMPRESA | LOTES | VALOR |
|---|---|---|
| COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. | 1,3 | 15.096,12 |
| RESERVA NATURAL IND. E COM. LTDA. - EPP | 2 | 10.608,20 |
| VALOR TOTAL DA COMPRA | | R$ 25.704,32 |

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

NOTIFICAÇÃO
PREGÃO N.º 90/2011 - PROCESSO N.º 1177/2011
CONTRATO Nº 79/2011

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA., o que segue:
Em conferência aos documentos enviados referente ao mês de janeiro de 2013 detectamos que o pagamento da 2ª parcela da PPR (Programa de Participação nos Lucros) com vencimento em 10/01/2013 somente foi efetuado em 23 e 24 de janeiro.
Como órgão fiscalizador do contrato, o Semae poderá a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados, e que durante verificação dos mesmos, constamos a irregularidade acima.
Diante do exposto, considerando que Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, em sua cláusula quadragésima segunda estabelece multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país, a favor de cada empregado, por desrespeitar o prazo de pagamento da 2ª parcela do PPR , fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

PORTARIA n° 2475

Eng° VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1972, de 07/1 1/1972, em razão do falecimento do titular Sr. Luiz Donizetti Severino Rodrigues, resolve: designar a senhora LUCIVANIA MARIA FACCO, inscrita no RG sob n° 16.660.048 e no Pis/Pasep sob o nº 135.708.149.38, a p artir de 01 de fevereiro de 2013, com fundamento no inciso III, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em substituição de CHEFE DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, referência salarial 14 A a 16 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/000315
MODALIDADE: Pregão 09/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.° 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

| EMPRESA | LOTES | VALOR |
|---|---|---|
| MONTEBELLO LUBRIFICANTES LTDA | 1,3,5,6,7 | R$ 3.535,45 |
| CCM DISTRUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME | 2,4,8 | R$ 13.978,00 |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO | | R$ 17.513,45 |

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2.013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

H O M O L O G A Ç Ã O

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro Antonio Carlos Schiavon, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 316/2013, Pregão n.º 010/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS SAE 1020 PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, conforme abaixo:

| EMPRESA | ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| LIZOFER FERRO E AÇO LTDA. | 3 | 119,00 |
| ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA. | 1,2,7,8,9,10 | 26.401,10 |
| MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO - EPP | 4,5,6 | 19.297,98 |
| VALOR TOTAL DA COMPRA | | R$ 45.818,08 |

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 - P
ROCESSO N.º 1770/2012
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para construção de rede de distribuição de água tratada para abastecimento do bairro água bonita, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato, com exceção dos tubos de pvc que serão fornecidos pelo SEMAE.
Informamos que, após o acolhimento do pedido de impugnação do edital, protocolizado no SEMAE em 25/01/2013, pela empresa SUDASA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA - EPP e a suspensão da abertura da licitação em epígrafe para as devidas análises e pareceres, o recurso foi, no mérito, julgado IMPROCEDENTE. A partir disso, comunicamos a reabertura do certame.
REABERTURA - Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 08/03/2013, no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 - Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h.
Abertura: às 09 horas do dia 08/03/2013, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no mesmo endereço. As empresas não cadastradas no SEMAE deverão entregar os documentos para cadastro até as 16 horas do dia 05/03/2013.
O edital completo poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, na página oficial do SEMAE na Internet www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou no Setor de Suprimentos, mediante apresentação de CD-R, 700 MB para gravação.
Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2013
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

H O M O L O G A Ç Ã O

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro Antonio Carlos Schiavon, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 3844/2012, Pregão n.º 007/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) TALHA ELÉTRICA PARA SER INSTALADA NA CAPTAÇÃO CORUMBATAÍ, conforme abaixo:

| EMPRESA | ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| LUCIMARA ZERIO - EPP | 1 | 28.588,00 |
| VALOR TOTAL DA COMPRA | | R$ 28.588,00 |

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2013
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

# PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para o biênio 2013/2014, e dá outras providências.

João Manoel dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da alínea "e", inciso II, artigo 31, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/13

Art. 1º Em consonância com a legislação em vigor, ficam nomeados os vereadores abaixo relacionados para comporem as seguintes Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Piracicaba:

I - Legislação, Justiça e Redação:

a) Gilmar Rotta - Presidente;
b) Pedro Luiz da Cruz - Relator;
c) Dirceu Alves da Silva - Membro;

II - Finanças e Orçamento:

a) José Luiz Ribeiro - Presidente;
b) Matheus Antonio Erler - Relator;
c) André Gustavo Bandeira - Membro;

III - Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:

a) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro - Presidente;
b) José Benedito Lopes - Relator;
c) Márcia G.C.C. Dias Pacheco - Membro;

IV - Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia:

a) Pedro Motoitiro Kawai - Presidente;
b) Paulo Roberto de Campos - Relator;
c) José Antonio Fernandes Paiva - Membro;

V - Meio Ambiente e Desenvolvimento:

a) Carlos Gomes da Silva - Presidente;
b) Madalena - Luiz Antonio Leite - Relator;
c) Carlos Alberto Cavalcante - Membro;

VI - Saúde e Promoção Social:

a) Ary de Camargo Pedroso Junior - Presidente;
b) Ronaldo Moschini da Silva - Relator;
c) Laércio Trevisan Junior - Membro;

VII - Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

a) Luiz Carlos Arruda - Presidente;
b) João Manoel dos Santos - Relator;
c) Paulo Sergio Camolesi - Membro;

VIII - Ética e Decoro Parlamentar:

a) José Aparecido Longatto - Presidente;
b) Luiz Carlos Arruda - Relator;
c) Francisco Almeida do Nascimento - Membro.

Art. 2º Ficam delegadas ao diretor do Departamento Legislativo as prerrogativas constantes da alínea "c", inciso II, do artigo 31, combinado com o caput do artigo 77 do Regimento Interno, resguardada a sua competência privativa.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 15 de fevereiro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 15 de fevereiro 2013.

Fábio Ricardo Dionísio
Diretor do Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

E M D I S C U S S Ã O Ú N I C A

Moções

Nº 17/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de aplausos à Rádio Educativa FM, pelos 25 anos de fundação.

Nº 19/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos à Casa do Bom Menino pelos 50 anos de fundação.

Nº 20/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, de aplausos à estudante piracicabana que, pela sua dedicação, passou no vestibular da UEL (Universidade Estadual de Londrina) para o curso de Desenho Gráfico, na cota racial.

Requerimentos

Nº 171/13 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de muro no entorno da E.M. Profa. Judith Moretti Accorsi.

Nº 172/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de um centro regional de assistência social - CRAS, no bairro Jardim Astúrias.

Nº 173/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de ampliação de um consultório médico no bairro Paulicéia.

Nº 174/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de um centro de educação digital no bairro Jupiá.

Nº 175/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de centro cultural no bairro Jardim Tókio.

Nº 176/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Comitê Gestor do Sistema de Transporte Coletivo.

Nº 177/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, sobre denúncias de irregularidades na linha intermunicipal de ônibus com percurso Americana/Piracicaba e Piracicaba/Americana.

Nº 178/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre moradores de rua que pernoitam nos coretos das praças José Bonifácio e Imaculada Conceição.

Nº 179/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as condições da Unidade Básica de Saúde do bairro rural de Ibitiruna.

Nº 181/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de semáforo para pedestres em frente ao Condomínio Colinas de Piracicaba, na Avenida dos Marins, bairro Jupiá.

Nº 182/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de abrigo coberto e recuo de parada de ônibus na Avenida dos Marins, no bairro Jupiá.

Nº 183/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de recapeamento ou operação tapa-buracos nas ruas do bairro Castelinho.

Nº 184/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a remoção das famílias que moram na favela do Cantagalo.

Nº 185/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a colocação de containeres para coleta de lixo na Rua do Porto.

Nº 186/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção e limpeza dos banheiros públicos do Centro e da Rua do Porto.

Nº 188/13 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de lombada ou redutor de velocidade em rua do bairro Higienópolis.

Nº 189/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Cartilha para Tratamento de Emergências das Queimaduras, distribuída pelo Governo Federal aos Estados e Municípios.

Nº 191/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre Código de Endereçamento Postal no Condomínio Recanto dos Pássaros, no bairro Pau D´alinho.

E M P R I M E I R A D I S C U S S Ã O

Projeto de Lei

Nº 273/12 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de Gioconda Fioruim Oriani, trecho de via pública, compreendida entre a cabeceira, à margem direita, da ponte Caio Tabajara Esteves de Lima até a sua confluência com a avenida Rui Barbosa, neste Município (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR - Francisco Barroso
Tema - Transporte Coletivo e Tratamento de Esgoto

1º ORADOR - ver. José Aparecido Longatto, com 5 minutos reservados

*- Fim -*
*" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". - Resolução nº 05/07*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: PADARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE SALTINHO LTDA ME.
OBJETO: aquisição por fornecimento parcelado de pães, lanche pronto embalado e mini bolo sabores diversos.
DATA: 14 de fevereiro de 2013.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
LICITAÇÃO: Convite nº 006/2013
PROCESSO Nº: 103/2013
CONTRATO Nº: 008/2013

CONTRATADO: PEREIRA & TEIXEIRA PANIFICADORA LTDA ME.
OBJETO: aquisição por fornecimento parcelado de pães, lanche pronto embalado e mini bolo sabores diversos.
DATA: 14 de fevereiro de 2013.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 34.540,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
LICITAÇÃO: Convite nº 006/2013
PROCESSO Nº: 103/2013
CONTRATO Nº: 009/2013

Saltinho, 14 de fevereiro de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: MAZZERO GÁS E ÁGUA LTDA ME.
OBJETO: aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de água mineral sem gás.
DATA: 14 de fevereiro de 2013.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 6.226,80 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
LICITAÇÃO: Convite nº 007/2013
PROCESSO Nº: 104/2013
CONTRATO Nº: 010/2013

CONTRATADO: IRACELE PIVETA ME.
OBJETO: aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de água mineral sem gás.
DATA: 14 de fevereiro de 2013.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 588,48 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
LICITAÇÃO: Convite nº 007/2013
PROCESSO Nº: 104/2013
CONTRATO Nº: 011/2013

Saltinho, 14 de fevereiro de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 006/2013.
PROCESSO Nº: 103/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 006/2013, as empresas: Padaria Nossa Senhora Aparecida de Saltinho Ltda ME; e, Pereira & Teixeira Panificadora Ltda ME.

Saltinho, 14 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 007/2013.
PROCESSO Nº: 104/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 007/2013, as empresas: Mazzero Gás e Água Ltda ME; e, Iracele Piveta ME.

Saltinho, 14 de fevereiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA
E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

C O M U N I C A D O

CONVITE Nº: 009/2013

Objeto: Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido, de produtos químicos para uso na ETA.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, e com base no menor preço total apresentado, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Rinen Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda: R$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais); 2º) S.E. Comércio de Produtos Químicos de Bauru Ltda EPP: R$ 89.045,00 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais) e, 3º) Guaíba Química Indústria e Comércio Ltda: R$ 96.780,00 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais).
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o § 6º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação.
Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 15 de fevereiro de 2013.

MARTA REGINA BARRICHELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

# IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2013

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"
Maria Isabel Moraes Salles Debei, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 6.320-8, onde exerce o cargo de Professor Pré Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestados em empresas particulares de: 5063 dias, correspondendo a 13(treze) anos, 10(dez) meses e 18(dezoito) dias, incluindo tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 155247/2012.

Secretaria Geral

# PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº. 13.298, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto municipal nº 14.495, de 20 de janeiro de 2012, que regulamenta da Lei Municipal nº. 5.710, de 04 de abril de 2006, fica o estabelecimento abaixo relacionado INTIMADO da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

As partes poderão recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 18 do referido Decreto Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

| Auto Advertência | Número do Processo | Estabelecimento - CNPJ | Data Autuação | Impugnação | Decisão |
|---|---|---|---|---|---|
| Advertência 041 série A1 | 2012 - 162622 | Banco Santander (Brasil) S/A- 90.400.888/0608-03 | 18/12/12 | não | Advertência Mantida |

# ASCOMEP

EDITAL DE LEILAO Nº. 01/2013

Em conformidade com o Contrato de Gestão de Próprio Municipal firmado entre esta Associação e a Prefeitura de Piracicaba em 23 de maio de 2011, com a finalidade de proceder a gestão do Mercado Municipal de Piracicaba, o Sr. Presidente da Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba, doravante designada simplesmente Associação, faz público para o conhecimento de todos os interessados, que acha-se aberta, na Sede desta Associação, a presente licitação na modalidade de Leilão nº. 02/2012 para a outorga de locação para uso de Box do Mercado Municipal de Piracicaba, destinado a comercialização, atendendo ao consumidor final, de acordo com a Lei Municipal nº 6.438, de 03 de abril de 2009, pelo tipo de maior oferta POR LOTE, regida pelas Leis Federais nº 8.987/95, nº 9.074/95 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação constantes do item 7, deste Edital.

O início da abertura dos envelopes será às 9:00 horas, do dia 8 (oito) de MARÇO de 2013, na Sede desta Associação, localizada à Praça Alfredo Cardoso, 1.336, Centro, Piracicaba-SP, CEP 13.400-090 - Mercado Municipal de Piracicaba.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no endereço acima mencionado, impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 07 (SETE) de MARÇO de 2013, bem como, a vistoria do box será feita no dia 1 (hum) de MARÇO de 2013 das 8:00 às 11:00 horas, falar com o Sr. Daniel tibúrcio.

Para o conhecimento do público, expede-se o presente Edital, com prazo de quinze dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba e afixado em Quadro de Avisos na sede desta Associação. O Edital poderá ser retirado pelos interessados fisicamente ou através de e-mail, mediante requerimento até o dia 07 (SETE) de março de 2013, das 8:00 às 17:00 horas na sede da associação.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2013.

Nilton Roberto Puga
Presidente

# LICENÇAS

LUCAP PORTAS E COMPONENTES LTDA - ME
Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação N° 2013-008279 p ara atividade de Fabricação de produtos diversos, localizado a rua Venceslau de Almeida Cunha, 50, Piracicaba/SP.

TUBOCAT FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação - Renovação Nº. 2013-010129 para atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, localizado(a) a Rua José Coelho Prates Junior, nº 680, Distrito Industrial Unileste, Piracicaba/SP.

DIÁRIO OFICIAL

**Administração**
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br